



PROJETO DE LEI Nº. 021/2009.

Sancionado a presente

Lei de N: 205 em  
21/08/2009.

  
Airton Laurentino Júnior  
Prefeito  
CPF Nº 106.234.004-30

Autoriza o Poder Executivo Municipal vender os terrenos foreiros pertencente ao patrimônio Público Municipal na cidade de Tenente Laurentino Cruz/RN, e dá outras providências.

**AÍRTON LAURENTINO JÚNIOR**, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o poder executivo Municipal vender os terrenos foreiros pertencentes ao patrimônio Público Municipal.


**Art. 2º** - os Terrenos Públicos a serem vendidos corresponde ao seguinte:

I - Terrenos Foreiros localizados em toda Zona Urbano do Município.

**Art. 3º** - A única Finalidade da venda dos terrenos é de atender as exigências da Caixa Econômica Federal, ou de outra Instituição Financeira, para o financiamento do imóvel.

**Art. 4º** - O valor a ser cobrado pela venda do terreno é de 3% (três) por cento sobre a avaliação do imóvel feita pelo engenheiro da instituição financeira.

**Art. 5º** - Fica autorizado o chefe do poder executivo a assinar a Escritura Pública em Cartório, após a comprovação e quitação, conforme Art. 4º.

APROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO  
POR UNANIMIDADE  
Sala das Sessões, 20/08/2009  
  
Fabrica do Presidente



**Art. 6º** - O adquirente será obrigado a pagar anualmente os impostos de IPTU, referente ao imóvel, conforme previsto no Código Tributário do Município.

**Art. 7º** – Será criada uma comissão de acompanhamento com 03 (três) membros, do quadro efetivo do Município, sendo: 01 (um) da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário; 01 (um) da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos humanos e 01 (um) da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, para acompanhar a avaliação e dar parecer.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 20 de Agosto de 2009.



**Aínton Laurentino Júnior**  
**Prefeito Municipal**  
**CPF – 106.234.004-30**